ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 31/2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o § 1º do art. 234 do RJU, Lei nº 419/90:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Veterinário	24

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 31/2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar pelo período de até 12 (doze) meses um Médico Veterinário para a Secretaria de Saúde.

A referida contratação se dá pela necessidade de instituir políticas públicas para controle populacional de animais domésticos caninos e felinos, sobretudo em situações de rua e promover o controle de zoonoses. Se o programa prosperar, solicitaremos a efetivação do servidor.

Justifica-se também, porque houve uma nomeação para o cargo, mas o profissional foi cedido à Secretaria de Turismo para trabalhar no Programa SIM.

Desta forma, envio a presente proposta para que seja apreciada, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 08 de junho de 2017.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal